

PARECER DO RELATOR

RELATOR: Eduardo Martins

AUTUADO: Efigênio Osmário Viana

PROCESSO: 000814/05

A.I. nº: 072434-5/A

VALOR ORIGINAL DA MULTA: R\$ 984,13

MUNICÍPIO: jequeri

DECISÃO DA CORAD: INDEFERIDO

VALOR: R\$ 984,13

INFRAÇÃO COMETIDA: Desmate de capoeira nativa em área de preservação permanente. O rendimento lenhoso foi estimado em 25 estéreos que está no local. A área desmatada é de 0,50 ha . A atividade foi realizada sem autorização do órgão competente.

EMBASAMENTO LEGAL: art. 54 da nr. de ordem 03 c/c art. 10 da Lei 14309/02.

RECURSO: TEMPESTIVO INTEMPESTIVO

DECISÃO

O Pedido de Reconsideração é tempestivo, sendo passível da análise de seu mérito.

Faz o autuado as seguintes alegações:

- Alega que realmente houve o corte de árvores, mas em momento algum, houve dolo do desmate, que o mesmo precisa da lenha e da área para fazer plantio de subsistência, que é pessoa de pouco estudo e que não soube, no momento da autuação, protestar e tentar reverter a situação, que o autuado não tem como pagar, uma vez que recebe pouco mais de R\$260,00 por mês, que o policial militar não se pautou pela razoabilidade na gradação da pena e não aplicou a pena de advertência.

Pelas alegações do recorrente, verifica-se que os fatos descritos no auto de infração ocorreram e que não possuía o infrator a autorização para tanto.

O fato de alegar que não tem condições de quitar a multa, esta não tem o condão de cancelar o ato administrativo.

PARECER DO RELATOR

É necessário registrar que intervenção em área de preservação permanente constitui infração administrativa e não é classificada como infração leve e sim gravíssima, não podendo ser penalizado com a sanção de advertência.

Com isso, por ter sido lavrado o auto de infração nos termos legais, mantenho a penalidade aplicada, no valor original do auto de R\$ 984,13, sem adequação do valor, nos termos do que autoriza o Decreto Estadual nº 44.844/2008, porque este não beneficia o autuado.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2009.

Eduardo Martins
Conselheiro do CA/IEF